

RESOLUÇÃO N° 003/2024

Capanema-PA, 12 de abril de 2024.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por morte do extinto segurado ativo **Daniel Silva de Oliveira Filho**, falecido em 16/07/2023, requerida pelas dependentes, **Lilia Cristina Alves dos Santos** (cônjuge) e **Dameres Gabriele Martins de Oliveira** (filha menor)

CONSIDERANDO os termos do Art. 40, § 7° da Constituição Federal /1988; Art. 30, II da Lei Municipal n° 6.356/15, Art. 23, da Emenda Constitucional n° 103/2019.

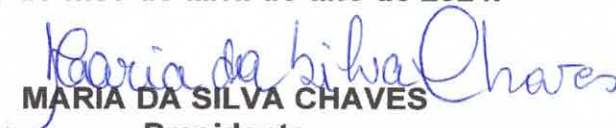
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte à **Lilia Cristina Alves dos Santos**, portadora do CPF n° 871.224.642.-53, cônjuge, e à **Dameres Gabriele Martins de Oliveira**, portadora do CPF n° 095.617.202-48, filha menor, do extinto segurado ativo **Daniel Silva de Oliveira Filho**, falecido em 16/07/2023, representada por sua genitora **Maria Cilene da Glória Martins**, CPF n° 913.266.722-15, com valor da pensão por morte rateada em duas partes iguais e tendo como fundamento no Art. 40, § 7° da Constituição Federal/88; Art. 30, II da Lei Municipal n° 6.356/15 e Art. 23, da Emenda Constitucional n° 103/2019, com proventos no valor de R\$ 1.412,00, (Um mil, quatrocentos e doze reais) sem paridade, conforme a seguinte composição:

Base de Cálculo		R\$ 1.765,00
Cota Familiar – art. 23, da EC n° 103/2019	50%	R\$ 882,50
Cota por dependente - (10% da base de cálculo) – art. 23, da EC n° 103/2019	20%	R\$ 353,00
Complementação para atingir o piso salarial - (§ 2° do art. 201 da C.F.)		R\$ 176,50
Valor Total da Pensão Mensal		R\$ 1.412,00

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de setembro de 2023 (data do requerimento), dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.


MARIA DA SILVA CHAVES
Presidente
Decreto N° 0340/2024